



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"Sua 1ª Legislatura teve início em 22 de maio de 1833".

Lei Ordinária 7628/2026

Promoção da cultura de direitos e do atendimento humanizado às mulheres em situação de violência no âmbito do município

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÃO,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações voltadas à promoção da cultura de respeito aos direitos das mulheres e à conscientização sobre a importância do atendimento humanizado às mulheres em situação de violência.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – promover a conscientização da sociedade sobre as diferentes formas de violência contra as mulheres;

II – incentivar práticas de acolhimento respeitoso e humanizado às mulheres que buscam serviços públicos;

III – estimular a divulgação de informações sobre direitos das mulheres e sobre os mecanismos de proteção existentes;

IV – contribuir para a prevenção da violência institucional e da revitimização.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei poderão ser desenvolvidas ações educativas, campanhas de conscientização, atividades formativas e iniciativas de promoção dos direitos das mulheres.

Art. 4º As ações poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais entidades interessadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fred Luiz Tavares Nunes